



DECRETO Nº. 041/2024,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidora efetiva, mãe de criança diagnosticada com transtorno do espectro autista – TEA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, § 3º da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a decisão vem ao encontro do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece a competência do Poder Público em garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida, bem como de tratados internacionais sobre a matéria, em especial a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO que a redução do trabalho tem como objetivo proporcionar à servidora pública atuar na vida pessoal do filho, de modo a lhe dar a atenção que sua deficiência exige;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município prolatou Parecer Jurídico opinando pelo deferimento da redução da carga horária;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora é acompanhado de extensa documentação, em sua maioria laudos e exames médicos, a qual atesta a deficiência da criança e demonstra a necessidade de cuidados e acompanhamento da genitora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora efetiva **KELLY DE SOUSA LIMA**, matrícula 175, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, com exercício de sua função no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o direito à redução de 50% na carga horária de trabalho.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

Art. 2º - A servidora não sofrerá prejuízo da remuneração, tampouco precisa realizar compensação de horário.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis ao cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 3 de dezembro de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal